

**ANEXO IV  
LICITAÇÃO 01/2018  
MODALIDADE CONVITE  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE PESQUISA E  
DESENVOLVIMENTO FECOMÉRCIO/MS  
- IPF/MS E \*\*\*\*\***

**Contrato nº. \*\*/2018**

**PARTES:**

**I – O INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO FECOMÉRCIO MS**, instituição sem fins lucrativos, CNPJ nº 13.149.029/0001-81, Rua Almirante Barroso, 52, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, representado pelo Presidente Edison Ferreira de Araújo, portador do RG nº e do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II – \*\*\*\*\* , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual, com sede à Rua, nº, Bairro, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes acima nomeadas resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com o art. 5º, inciso II, da Resolução CDN n.º 213/2011, condicionada a celebração do Convênio firmado entre IPF/MS e SEBRAE/MS.

<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>
--------------------------------------

Contratação de empresa especializada em pesquisa para supervisão de campo, elaboração de questionários (em conjunto com o IPF/MS), aplicações e digitações de questionários, subsídio nas análises dos resultados auferidos e moderação de grupos focais, voltados a estudos setoriais, identificação de tendências de mercado e do comportamento do consumidor de Mato Grosso do Sul, de modo a atender o Convênio do IPF/MS com o SEBRAE, por 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO</b>
---------------------------------------

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

A empresa contratada para prestar os serviços de supervisão de campo, elaboração de questionários (em conjunto com o IPF/MS), aplicações e digitações de questionários, subsídio nas análises dos resultados auferidos e moderação de grupos focais, voltados a estudos setoriais, identificação de tendências de mercado e do comportamento do consumidor de Mato Grosso do Sul, devem seguir as diretrizes abaixo.

**3.1 Atendimento/Orientação para a execução das pesquisas sazonais**

- Supervisão, fornecimento de subsídios a análises, aplicação e digitação de questionários voltados a avaliação das intenções de consumo e de comemoração dos residentes de Mato Grosso do Sul, perante datas comemorativas (Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal e Ano Novo), em quatorze municípios do Estado (Campo Grande, Corumbá/Bonito, Dourados, São Gabriel do Oeste/Coxim, Ponta Porã, Três Lagoas,

Nova Andradina, Aparecida do Taboado, Aquidauana/Anastácio, Chapadão do Sul e Naviraí – com sistema de revezamento entre as datas comemorativas);

- Logo **para o dia das mães, dia das crianças, natal, ano novo e 13º salário**, a amostra para cada pesquisa será distribuída em:

**Quadro 1:** MCR, municípios, margem de erro e amostra para o dia das mães, dia das crianças, natal, ano novo e 13º salário.

Municípios	População estimada 2017	Margem de erro	Amostra
Campo Grande	786.797	5%	384
Dourados	218.069	6%	363
Ponta Porã	89.592	7%	196
Três Lagoas	117.477	6%	266
São Gabriel do Oeste/Coxim	59.221	7%	195
Corumbá/Bonito	153.972	6%	196
Naviraí	53.188	7%	195
Aparecida do Taboado	25.072	8%	149
Nova Andradina	52.625	7%	195
Chapadão do Sul	23.940	8%	149
Aquidauana/Anastácio	72.436	7%	195
MS pelos municípios selecionados	1.574.129	De 5% a 8%	2.483

Fonte: IBGE, 2014; 2017; CAGED/MTE, 2016. Elaboração: IPF/MS.

**E para o dia dos namorados e dia dos pais:**

**Quadro 2:** MCR, municípios, margem de erro e amostra para o dia dos namorados e dia dos pais.

Municípios	População estimada 2017	Margem de erro	Amostra
Campo Grande	786.797	5%	384
Dourados	218.069	6%	363
Ponta Porã	89.592	7%	196
Três Lagoas	117.477	6%	266
Corumbá/Bonito	131.382	6%	266
MS pelos municípios selecionados	1.519.323	De 5% a 7%	1.475

Fonte: IBGE, 2014; 2017; CAGED/MTE, 2016. Elaboração: IPF/MS.

- Os questionários serão elaborados conjuntamente com o IPF/MS;
- A aplicação dos questionários ocorrerá a partir de equipe própria da empresa contratada e em conformidade com a amostra detalhada nos quadros 1 e 2, considerando um nível de confiança de 95% e variação das margens de erro entre 5% e 8%, em função da limitação de recursos e em conformidade com as atuações do IPF e SEBRAE. Assim, admitiu-se também na seleção dos municípios, aqueles que poderiam ser representantes das microrregiões – MCR. (IBGE, 2017), de acordo com a sua importância para o comércio (IBGE, 2014; CAGED/MTE, 2016);
- Os procedimentos metodológicos, bem como a amostra poderão ser alterados, mediante consenso entre o IPF e a empresa prestadora de serviços, desde que não haja maiores onerações a contratante;
- Caberá após a realização das pesquisas de campo, diante de datas comemorativas, a digitação dos questionários quando for o caso;
- Os questionários deverão conter o perfil dos pesquisados, pretensões de gastos com presentes e comemorações, bem como outras questões comportamentais que sejam definidas conjuntamente com o IPF. No caso da pesquisa de Natal, contemplará ainda a identificação das possíveis utilizações do 13º salário e das comemorações de ano novo;

- A empresa contratada deverá subsidiar nas análises do IPF a partir da descrição por município de observações participantes de campo, que englobem comportamentos, gestos, posturas e falas, bem como de sugestões de análises a serem tratadas nos resultados finais;
- Todas as despesas com pesquisadores, bem como tributações e encargos serão de responsabilidade da Contratada;
- Entregas:
  - Relatório a cada pesquisa sazonal de acompanhamento, das observações participantes, de detalhamento das aplicações de questionários, de empecilhos, dificuldades, de sugestões de análises e de mecanismos para tanto, contendo detalhamentos por município pesquisado;
  - Entrega do arquivo eletrônico à cada pesquisa sazonal, contendo os dados nos formatos do Software Sphinx, Survey Monkey ou em outro formato perante autorização do IPF/MS;
- Prazo máximo: o prazo máximo para aplicação, digitação de questionários (quando for necessário) e relatório descritivo de subsídio as análises do IPF/MS foi estipulado no Quadro 3;

**Observação:** Os relatórios de análise dos resultados serão desenvolvidos pelo IPF em parceria com o SEBRAE, não fazendo parte nessas circunstâncias do objeto licitatório a tabulação, análise e emissão de relatórios dos resultados auferidos.

**Quadro 3** - Detalhamento por pesquisa sazonal dos prazos para pesquisa de campo, digitação e subsídio pelo relatório descritivo para análises do IPF/MS.

ETAPAS	Pesquisa de Campo	Entrega dos dados ao IPF
Pesquisa do dia das Mães	até 20 de abril	20 de abril
Pesquisa dia dos Namorados	18 de abril a 8 de maio	8 de maio
Pesquisa dia dos Pais	14 de junho a 3 de julho	3 de julho
Pesquisa dia das Crianças	13 de Agosto a 3 de setembro	3 de setembro
Pesquisa de Natal, Ano Novo e 13º	22 de outubro a 14 de novembro	14 de novembro

Fonte e elaboração: IPF/MS.

### 3.2 Atendimento/Orientação para a execução das pesquisas voltadas a tendências de mercado e comportamento do consumidor

- Supervisão, aplicação e digitação de questionários, além da moderação de grupos focais e de subsídios às análises do IPF acerca da avaliação das tendências de mercado, comportamento do consumidor e necessidades dos empresários de Mato Grosso do Sul, no que tange: ao segmento de moda (comércio varejista); alimentação fora do lar e comércio de abastecimento; economia criativa; turismo;
- Para tanto, deve ser realizada a moderação (com gravação de áudio) de 10 grupos focais, constituídos por no máximo 10 empresários (ou representantes de Instituições) e assim distribuídos:
  - Moda: Campo Grande e Dourados;
  - Turismo: Rio Verde, Bonito e Corumbá;
  - Alimentação fora do lar e comércio de abastecimento: Campo Grande, Dourados e Bonito;
  - Economia criativa: Campo Grande e Dourados;
- Os possíveis gastos com alimentação dos participantes (empresários), brindes, arregimentação, análise e emissão de relatórios analíticos serão de responsabilidade da empresa contratante;
- Deve-se considerar para as moderações de grupos focais os gastos com deslocamento e alimentação, quando for o caso;
- As **entregas** ao contratante, advindas das **moderações serão os arquivos de áudio da gravação dos grupos focais e relatórios de acompanhamento** de gestos, posturas, empecilhos e percepções;

- Deve ser realizada também a aplicação de 1.536 questionários sobre potenciais consumidores, distribuídos entre os segmentos igualmente (moda, turismo, alimentação fora do lar e comércio de abastecimento, economia criativa), ou seja, realização de 384 abordagens por segmento e nos municípios pesquisados, conforme a distribuição das moderações de grupos focais. Isso, considerando a amostra a 95% de nível de confiança e 5% de margem de erro inferida sobre a população total de Mato Grosso do Sul;
- Adaptações sobre os procedimentos metodológicos tais como sobre a amostra, poderão ocorrer, desde que, consentidas pelo IPF e que não haja onerações;
- No que diz respeito a **aplicação de questionários**, deverá ser **entregue o arquivo eletrônico a cada finalização de pesquisa de segmento, contendo os dados** nos formatos do Software Sphinx, Survey Monkey ou em outro formato perante autorização do IPF/MS, além dos **relatórios de acompanhamento** acerca de percepções, detalhamento de gestos, posturas e empecilhos;
- Também no caso da aplicação de questionários, a tabulação, análise e emissão de relatórios sobre os resultados auferidos serão desenvolvidos pelo contratante;
- Na abordagem empresarial se buscará entender as dificuldades em acompanhar ou em implantar novidades nos negócios, as formas de conexão as tendências mundiais e ao comportamento do consumidor;
- Na abordagem sobre o consumidor serão identificados hábitos, necessidades, as tendências seguidas e as desejadas;
  - Todas as despesas com pesquisadores, bem como tributações e encargos serão de responsabilidade da Contratada;
- No Quadro 3 foram apresentados os prazos para entrega dos dados ao Contratante.

**Quadro 3** - Detalhamento dos prazos para realização e entrega dos dados ao Contratante.

ETAPAS	Entrega dos dados ao Contratante
4 grupos focais	1º semestre/2018
6 grupos focais	2º semestre/2018 (até a 1ª quinzena de Outubro)
Aplicação de 768 questionários	1º semestre/2018
Aplicação de 768 questionários	2º semestre/ 2018 (até a 1ª quinzena de Outubro)

Fonte e elaboração: IPF/MS.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1. DO CONTRATANTE:

- 3.1.1 Os serviços serão demandados em até 1 dia útil antes do início da prestação de serviços;
- 3.1.2 Realizar o pagamento conforme o estabelecido em contrato;
- 3.1.3 Fiscalizar e monitorar a aplicação de questionários e moderação de grupos focais;

### 3.2. DO (A) CONTRATADO (A):

- 3.2.1. Cumprir bem e fielmente o estabelecido no termo de referência e no processo de licitação;
- 3.2.2. Disponibilizar profissionais com o conhecimento necessário para a realização da pesquisa de campo, conforme descrito no item 4 deste contrato.
- 3.2.3. Apresentar-se no ato de atendimento da demanda como empresa contratada pelo IPF/MS;
- 3.2.4. A empresa contratada deverá disponibilizar a equipe técnica, equipamentos de informática compatíveis com as necessidades previstas, e meios para que os mesmos acessem a internet;
- 3.2.5. Atender as instruções dadas pelo contratante relativas aos serviços solicitados;
- 3.2.6. Designar junto a contratante um profissional para representá-la nas discussões acerca do contrato, devendo o profissional atender os horários e datas agendadas

- para a mesma. O contratante poderá solicitar interlocução com representante da equipe técnica conforme necessidade;
- 3.2.7. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as informações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
  - 3.2.8. Possibilitar ao IPF/MS a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade daquela decorrente das obrigações aqui assumida;
  - 3.2.9. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o IPF/MS, desde que de responsabilidade da contratada;
  - 3.2.10. Não assumir obrigação ou despesas de qualquer natureza em nome do IPF/MS;
  - 3.2.11. Arcar com todas as despesas para viabilização dos serviços contratados, incluindo todas as despesas decorrentes de serviços/salários, obrigações resultantes de encargos e leis sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, impostos, taxas e licenças, e quaisquer que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
  - 3.2.12. Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de serviços técnicos especializados, incluindo encargos sociais, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;
  - 3.2.13. Comprovar a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
  - 3.2.14. A execução dos trabalhos será supervisionada por profissional designado pelo IPF/MS;
  - 3.2.15. Informar o número da conta corrente bancária para fins de depósito do valor da prestação de serviços;
  - 3.2.16. Prestar serviços objeto deste contrato dentro da melhor técnica, eficiência e qualidade;
  - 3.2.17. Será exigida a comprovação do vínculo dos profissionais da Equipe Técnica com a empresa proponente através do vínculo societário ou carteira de trabalho, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato
  - 3.2.18. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciárias com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
    - a) Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo o IPF/MS, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o IPF/MS de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;
    - b) A assinatura do contrato não implicará ao IPF/MS, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o IPF/MS a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.
  - 3.2.19. Declarar com a assinatura do presente instrumento que cumpre o previsto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, o qual prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
  - 3.2.20. Cumprir bem e fielmente todas as cláusulas do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As empresas deverão apresentar as seguintes documentações:

### **4.1. Qualificação Técnica Operacional da Empresa:**

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por empresas clientes, relativos a serviços prestados de pesquisas quantitativas e qualitativas, envolvendo a aplicação de questionários;
- b) Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de moderação de grupos focais;

Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

- Identificação da empresa cliente;
- Identificação da pesquisa realizada;
- Assinatura pelo representante da empresa cliente;

- c) Será critério de desempate a empresa que for associada a ABEP (Associação brasileira de Empresas de Pesquisa) e/ou detiver profissionais com mais certificados ou declarações de cursos (rápidos ou de longa duração) relativos a aplicação de questionários em campo, formas de abordagem de campo e moderação de grupos focais;
- d) Caso o empate permaneça ou não sejam apresentados os documentos comprobatórios dos cursos e associação à ABEP, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, considerando neste caso somente propostas de preço com valores iguais;

#### **4.1.1. Qualificação Técnica Profissional:**

- a) A empresa deverá ter no mínimo 01 (um) profissional em seu quadro técnico nas áreas de Administração e/ou Economia e/ou Estatística.

#### **4.1.2. Constituição da Equipe Técnica:**

- a) Deverá apresentar a relação nominal dos profissionais da equipe técnica, composta de no mínimo 1 profissional da área de Administração e/ou Economia e/ou Estatística.

#### **4.1.3. Para os Profissionais da Equipe Técnica:**

- a) A comprovação da qualificação técnica se dará na apresentação da documentação, devendo constar o seguinte:
  - I. Comprovação do registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;
  - II. Comprovação de nível superior para toda a equipe técnica vinculada a proposta, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) dos diplomas de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação;
  - III. Currículo profissional com histórico de atuação e cópias dos documentos pessoais, contendo no currículo a comprovação de pelo menos um ano nas atividades de pesquisa.
- b) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem as exigências estabelecidas no item 4.1.3., algarismos "I", "II" e "III" deste contrato;
- c) O vínculo dos profissionais da Equipe Técnica com a empresa proponente deverá ser comprovado através de vínculo societário ou carteira de trabalho, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ....., mediante a entrega da NF no período em que houver a prestação de serviço, dos arquivos do Software Sphinx, Survey Monkey ou em outro formato, caso seja permitido pelo IPF/MS, áudio da gravação das moderações de grupo focal, bem como do relatório de subsídio as análises do IPF/MS;
- 5.2. A Nota fiscal deverá ser preenchida com as informações e conformidade com a Ficha Cadastral e procedimentos de pagamento do IPF/MS;
- 5.3. Os pagamentos sofrerão as retenções de tributos, conforme legislação vigente;
- 5.4. Havendo alteração da conta corrente, a empresa deverá informar o CONTRATANTE através de correspondência assinada;
- 5.5. Em hipótese alguma será efetuado qualquer pagamento quando constatada a falta dos documentos/informações citados nesta cláusula, como também de faturas/duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, não se responsabilizando o CONTRATANTE pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação;
- 5.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- 5.7. Os valores orçados só poderão ser reajustados mediante justificativa legal de desvalorização dos preços de mercado dos serviços prestados;
- 5.8. Com fundamento no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal/88, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser efetivado mediante solicitação da CONTRATADA, através do Reajuste, aplicando-se o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas acumulado ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 meses, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei n. 9.069/95, alterada pela Lei n.10.192/01;

**Parágrafo Único:** o reajuste solicitado pela CONTRATADA fica condicionado à aprovação e a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a suspensão de pagamento ou a rescisão de contrato;
- 9.2. A empresa também ficará sujeita a multas e rescisões contratuais, conforme o quadro de acordo de nível de serviço:

<b>Incidente</b>	<b>Desconto</b>
Atraso na entrega dos dados ou do áudio de gravação das moderações de grupos focais (superior a 24h).	20%
Entrega dos dados em desconformidade com as informações e formato solicitado, sem que tenha havido autorização, mas que não haja comprometimento da decisão de divulgação e do objetivo proposto com as pesquisas.	20%
Entrega dos dados em desconformidade com as informações e formato solicitado, tendo comprometido a decisão de divulgação ou o objetivo proposto com as pesquisas.	Rescisão contratual
Viesamento das abordagens durante a aplicação da pesquisa de campo, que interfira negativamente nos resultados da pesquisa.	20%
Fraude nas aplicações de questionários.	Rescisão contratual

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a prerrogativa de recebimento de qualquer tipo de indenização.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As partes convencionam as seguintes disposições gerais reguladoras deste instrumento:

- 11.1.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento expresso dos contratantes, obrigando ainda seus herdeiros e sucessores;
- 11.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto do presente instrumento;
- 11.1.3. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, parafiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços ora contratados;
- 11.1.4. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente prorrogação de prazo necessária ao cumprimento da obrigação;
- 11.1.5. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais;
- 11.1.6. Da execução dos serviços objeto deste instrumento não se origina qualquer vínculo empregatício entre as partes;
- 11.1.7. A nulidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não implicará em nulidade das demais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se ao Processo de Licitação modalidade Convite nº 001/2018, assim como ao termo de referência desta, e a proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste instrumento, para todos os efeitos legais independentes de suas transcrições.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação modalidade Convite nº 001/2018.

Assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e de direito.

Campo Grande/MS, de abril de 2018.

**PELO CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

EDISON FERREIRA DE ARAÚJO  
PRESIDENTE DO IPF/MS

REPRESENTANTE LEGAL

- **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF